



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: 040/2025.

Data: 27 de Outubro de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1046/2025.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Relator: EDER SAVI.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento de 2025, no valor de R\$ 16.947.102,94 (dezesesseis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 1046/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, submete a apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor de R\$ 16.447.102,94 (dezesesseis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos), em crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, nas seguintes contas de despesa:

08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	6.000.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0012.1054	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3895	00927 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA		
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	10.947.102,94
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0012.1071	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4847	00887 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL - SEAB		

§ 1º - Para a abertura do crédito serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de excesso de arrecadação de transferências financeiras oriundas de convênios firmados como Governo do Estado, nas seguintes contas de receita:

Conta: 24.22.54.01.00	-----	R\$ 10.947,102,94.
Conta: 24.22.99.01.03	-----	R\$ 6.000,000,00.

Art. 2º – Este crédito poderá ser incluído na Lei Orçamentária Anual de 2026, com o respectivo ajuste de valores, condicionados a liberação dos recursos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Ofício nº. 255/2025-Gabinete do Prefeito
Foz do Jordão, 17 de outubro de 2025.

Senhores Vereadores,

Considerando o protocolo registrado sob nº 24.359.828-1, com o Governo do Estado – Programa ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, visando a liberação de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para pavimentação de vias urbanas;

Considerando o protocolo registrado sob nº 24.136.578-6, com o Governo do Estado – Programa RURAL, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, visando a liberação de R\$ 10.947.102,94 (dez milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos) para pavimentação de estradas rurais;

Encaminho o presente projeto de lei com objetivo de abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, para viabilizar a abertura de procedimento licitatório tão logo haja liberação de recursos pelo Governo Estadual.

Assim, pela relevância do projeto de lei apresentado, conto com a apreciação e aprovação do mesmo, na oportunidade em que, reitero os meus votos de respeito e consideração aos componentes dessa Casa de Leis.

Francisco Clei da Silva
Prefeito

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 27 de Outubro de 2025.



EDER SAVI
Relator



CRISTNEI ANTONIO CLEIN
Presidente



PAULO RICARDO POLI COSTA
Membro